



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

LEI Nº: 2.412, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

CERTIFICO, que a presente _____

Lei _____, está
afixada no mural de publicações no período
de 06/10/16 à 21/10/16

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e
Execução da Lei Orçamentária de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei
Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da
Constituição Federal e na Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de
Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Manoel Viana,
compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em
conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos
orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2017 a 2019, contendo:

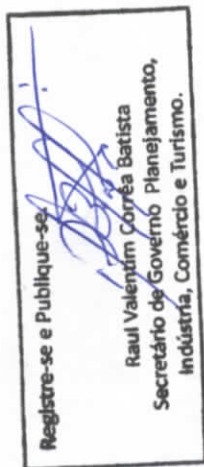
- a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
- b) previsão da despesa por categoria econômica;
- c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II – previsão da Receita Corrente Líquida para 2017;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

- a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios
de 2017 a 2019;
- b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
- c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
- d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f) evolução do patrimônio líquido;

Rua Walter Jobim, 171 – CEP: 97640000 – Fones: (55) 256-1140 – 1160 – 1230
Gabinete do Prefeito: 256 – 1122 / Fax: 1130





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV – anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 45, Parágrafo único); e

VI – planejamento de despesas para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2014 a 2017, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº: 2202, de 07 de agosto de 2013.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº: 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº: 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs: 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº: 4.320, de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº: 4.320, de 1964);

IV – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº: 4.320, de 1964);

V – quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº: 4.320, de 1964);

VI – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 5º, II)

VII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX – demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2017 com os respectivos créditos orçamentários;

XI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

- a) compatibilidade com o resultado primário;
- b) compatibilidade com o resultado nominal.

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVI – relação dos precatórios a pagar em 2017 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

- I – de passivos contingentes – 1%;
- II – de riscos e eventos fiscais imprevistos – 1,24%:

a) 0,74% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº: 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº: 101, de 2000;

b) 0,5% para demais riscos e eventos fiscais.

III – Viabilizar a Emenda Constitucional nº: 86/2015 – 1%.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os Incisos I e II não precisará ser utilizada para sua finalidade no todo ou em parte, poderá ser utilizada para cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº: 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº: 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 21. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas observadas as condições estabelecidas pelas Leis Municipais n^o: 633/2001 e 1826/2010, as seguintes condições:

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar n^o: 101, de 2000.

§ 1^o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2^o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I – as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº: 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento;

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº: 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Poder Legislativo, poderão ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº: 101, de 2000;

III – comprovação da não afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2017 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2017, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município de Manoel Viana;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº: 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras, desde que não iniciadas;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- e) Redução no custo de manutenção de serviços.

II – No Poder Legislativo

- a) Realização de obras desde que não iniciadas;
- b) Realização de serviço extraordinário;
- c) Redução na aquisição de equipamentos e materiais permanente;
- d) Diárias.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº: 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº: 101, de 2000, o Município fica autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município (EMATER e IVZ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Município;

- III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no
- IV – ao fornecimento de transporte escolar (Aluno Estado).

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2016, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 06 de outubro de 2016.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA;

Ex^{ma}. Sr^a. Presidente,
Sr^s. Vereadores:

O referido projeto de lei versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 no Município de Manoel Viana, estabelecendo as ações de governo na gestão e manutenção dos serviços administrativos, bem como, as ações de programas temáticos constantes dos Anexos, apresentados em Audiência Pública e apreciados pelos Conselhos Municipais com caráter deliberativo a eles vinculado.

Os Anexos dos programas temáticos contam de objetivos, metas e iniciativas, que serão suporte para o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício de 2017.

Quanto aos valores constantes dos Anexos possuem caráter indicativo (referencial) e não normativo. Estes serão normativos quando da elaboração da Peça Orçamentária Anual para o Exercício em pauta.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação favorável ao mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1':			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)			

I.b) PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
001	Gestão, Manutenção dos Serviços Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal	1.310.426,92
002	Manter os Serviços e Atividades das Secretarias	8.530.264,28
003	Manter Atividades da Procuradoria Municipal	183.380,00
005	Adquirir, manter, conservar veículos, máquinas e patrulhas agrícolas	1.176.100,00
006	Realizar Concurso Público	12.720,00
007	Manter e conservar a oficina mecânica	31.800,00
008	Manter os Conselhos Municipais	136.740,00
009	Manter o CIANE	79.500,00
010	Manter Casa de Passagem	147.340,00
011	Ampliar, conservar e readequar os prédios públicos	51.940,00
012	Modernizar e Manter Equipamentos e Sistemas de Informática	101.760,00
013	Manter o CONDEC	25.000,00
16	Subvenções	37.100,00
		11.824.071,20

¹ Cada programa pode conter vários objetivos. Os objetivos de um mesmo programa podem estar em secretarias diferentes. Para cada objetivo haverá uma ou mais metas e a cada meta haverá uma ou mais iniciativas e, as iniciativas são regionalizadas.

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0101	Ouvidoria Municipal	8.480,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Propiciar a aproximação com a sociedade			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Gabinete Vice-prefeito/PROCON			
Código	Descrição		
	Manter a Ouvidoria Municipal		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Atender a comunidade para solicitações, sugestões, reclamações e verificação do grau de satisfação dos serviços oferecidos pela municipalidade			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Manter serviços de atendimento do PROCON			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0103	Valorização dos Servidores Municipais	26.500,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa: Promover política de gestão de pessoas			
OBJETIVO 1 ^o :			
Código	Descrição		
	Aderir programas e políticas de gestão de pessoas		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Revisar a Legislação vigente			
Promover a valorização dos servidores municipais			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Revisar a legislação municipal no que tange a gestão de pessoas			
Qualificar e aprimorar os conhecimentos específicos nas áreas de atuação dos servidores			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

2. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0104	Fiscalização Tributária Municipal	332.840,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Promover a adequada instituição e a efetiva arrecadação dos tributos municipais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria da Fazenda			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Revisão da Legislação Fiscal vigente no município			
Promover ações de educação fiscal e tributária nas escolas e na sociedade			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Dar suporte a Turma de Fiscalização Volante			
Manter Campanha Nota é Prêmio			
Gerenciar os prazos e procedimentos para cobranças			
Recadastramento Imobiliário			
Manter Programa de Educação Fiscal			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

3. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
0105	Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	690.780,80
1.2. Indicadores vinculados ao Programa		
Descrição		Referência
	Unidade de Medida	Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:		
OBJETIVO 1': Prover e manter a infraestrutura das vias públicas, praças, parques e jardins		
Código	Descrição	
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
	Manter a vias públicas, praças, parques e jardins	
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):		
Sanar problemas de alagamentos com drenagem de 5% das áreas de risco		
Promover a manutenção em 80% da iluminação pública		
Melhorar as condições de mobilidade em 2% das vias públicas		
Promover a adequação urbanística em 5% das praças, parques e jardins		
Revisar o plano municipal de saneamento		
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)		
	Descrição	Regionalização
	Adquirir tubos para canalização das águas pluviais	
	Adquirir matérias e equipamentos para viabilizar a iluminação pública	
	Efetuar estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, elaborar projeto e encaminhar projeto aos entes federados para pavimentação de ruas	
	Melhorar a estrutura das quadras de esportes, praças, parques e jardins;	
	Acompanhar junto a Corsan a elaboração do Projeto de Saneamento e implantação	



ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

4. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
0106	Moradia Digna	29.680,00
1.2. Indicadores vinculados ao Programa		
Descrição		Referência
	Unidade de Medida	Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:		
OBJETIVO 1': Diminuir o déficit habitacional e propiciar a melhoria de moradias		
Código	Descrição	
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras/Conselho de Habitação		
Código	Descrição	
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):		
Manter o Fundo de Habitação		
Dar continuidade na regularizar a situação fundiária urbana dos terrenos para o acesso ao sistema de crédito habitacional		
Fomentar a construção de 15 novas unidades habitacionais e melhoria na infraestrutura de no mínimo 5 moradias		
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)		
	Descrição	Regionalização
	Viabilizar mecanismo para regularização fundiária a famílias com veiculação em programas sociais com convênio com MP.	
	Buscar parcerias com empresas credenciadas junto ao Governo na construção de moradias	
	Efetuar levantamento das condições das moradias através da Assistência Social e estabelecer critérios para auxílios através do Conselho de Habitação	

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

5. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
0107	Conservação e Manutenção de Rodovias	48.760,00
1.2. Indicadores vinculados ao Programa		
Descrição		Referência
	Unidade de Medida	Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:		
OBJETIVO 1 ^o : Prover e manter a infraestrutura logística das estradas, pontes, pontilhões e acessos		
Código	Descrição	
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras e Trânsito		
Código	Descrição	
	Manter estradas, pontes, pontilhões e acessos do município	
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):		
Cascalhar, canalizar e sinalizar 30% das estradas do município		
Reconstruir a ponte da sanga da Erva no Rincão dos Pintos e Sanga da Areia no R. Mamoneiro		
Dar manutenção as pontes, pontilhões e acessos		
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)		
	Descrição	Regionalização
	Licenciar cascalheiras	
	Adquirir material para manutenção de pontes e pontilhões	
	Adquirir placas de sinalização	
	Adquirir tubos de concreto, bueiros e galerias	

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

6. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0108	Manter cemitérios municipais	53.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^º : Legalizar e manter os serviços nos cemitérios municipais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras Dpto Meio Ambiente			
Código	Descrição		
	Estruturar os cemitérios municipais		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Regularizar a utilização do cemitério municipal			
Fomentar parcerias publico privada p/aquisição de área municipal			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Regrar utilização da estrutura do cemitério municipal			
Legalização dos cemitérios junto aos órgãos competentes			
Construir novas sepulturas, campos e ossários			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

7. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0109	Cidade Limpa	106.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Prover e manter o sistema de coleta de lixo e resíduos sólidos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras/Dpto do Meio Ambiente			
Código	Descrição		
	Manter a coleta de lixo e resíduos sólidos		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Manter a coleta seletiva do lixo na zona urbana			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Manter o programa de conscientização para a coleta seletiva do lixo			
Efetuar estudo de viabilidade econômica, ambiental e elaborar projeto para aquisição de material de processamento de resíduos da construção civil e galhos de árvores			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

8. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0110	Assistência ao Produtor Rural	164.300,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Estimular a promoção agropecuária			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Agricultura			
Código	Descrição		
	Dar assistência a produção agropecuária		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Buscar melhoria do solo em 1% das pequenas propriedades			
Buscar melhoramento da genética em 1% dos rebanhos			
Manter convênios da EMATER e IVZ			
Diversificar a produção em 20% das pequenas e médias propriedades			
Buscar o melhoramento na infraestrutura de 30 propriedades rurais			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Adesão a programas dos entes federados para correção do solo, estruturar as patrulhas agrícolas e dar acompanhamento técnico nas propriedades			
Proporcionar curso de capacitação aos produtores rurais, aquisição de sêmen e/ou reprodutores			
Dar suporte técnico de extensão rural e controlar sanidade animal			
Cadastrar, apoiar e implantar tanques para criação de peixes e estimular o PNAE e PAA e Hortas comunitárias			
Melhorar vias de acesso, açudes de desedentações animal,			
Dar suporte na manutenção dos poços artesianos e rede de distribuição de água na zona rural			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

9. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0111	Manter a Educação Ambiental	6.360,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Desenvolver atividades de educação ambiental			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Agricultura/Dpto do Meio Ambiente			
Código	Descrição		
	Manter programa de educação ambiental		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Buscar a conscientização de 100% da classe escolar			
Desenvolver campanha informativa em 100% da comunidade urbana quanto à coleta seletiva do lixo			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Realizar de palestras e oficinas de educação ambiental nas escolas			
Efetuar campanha educativa com distribuição folders informativos, usar os meios de comunicação para conscientização da preservação do meio ambiente			
Promover atividades de licenciamento e fiscalização ambiental			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

10. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0112	Manter o Meio Ambiente	40.280,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Promover a recuperação de áreas degradadas no município			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Agricultura/Dpto Meio Ambiente			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Desenvolver 1 projeto de recuperação de áreas degradadas			
Produzir 1.000 mudas para reflorestamento			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Identificar as áreas em degradação, efetuar estudo e definir ações			
Comprar sementes e insumos			
Manter o horto florestal			



ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

11. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0113	Promoção da Indústria e Comércio	71.020,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Promover a indústria e o comércio local, fortalecer a pesca e o cooperativismo			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Agricultura, Ind. e Comércio			
Código	Descrição		
	Promoção da indústria, comércio, pesca e cooperativismo		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Buscar parcerias com outras entidades afins			
Capacitação em 10% das empresas para qualificação no atendimento			
Apoiar o desenvolvimento local e formas associativas de geração e renda			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Promover cursos de capacitação em parceria com SEBRAE, SENAC, SENAR e SENAI			
Promover a MERCOMIX			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

12. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0114	Manter o Ensino Infantil	754.190,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Dar atendimento ao Ensino Infantil- EMEI e Pré-Escola			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Ampliar o atendimento a crianças na idade maternal (2 a 3 Anos) e manter Ensino Infantil Pré-Escola (4 a 5 anos) e manter atendimento para crianças de berçário			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Adequação da estrutura física no EMEI e Escolas Municipais com Pré-Escola			
Formação dos profissionais e aquisição de materiais didático-pedagógico			
Promover na medida do possível a viabilização para cumprimento nas metas preconizadas no PME			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

13. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0115	Manter Ensino Fundamental	2.880.686,49	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Dar atendimento ao Ensino Fundamental nas Escola Municipais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Melhorar o índice do Idebe			
Manter a estrutura física das escolas			
Formação continuada dos profissionais em educação			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Equipar as escolas com material didático-pedagógico, equipamentos e móveis			
Promover cursos de capacitação continuada aos profissionais de educação			
Viabilizar as metas do PME dentro da viabilidade financeira existente			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

14. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0117	Manter Transporte Escolar	810.442,08	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Viabilizar o transporte escolar de alunos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. de Educação/ Dpto Transporte Escolar			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Manter a frota de veículos do transporte escolar			
Apoiar o transporte de alunos do ensino técnico e superior			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Efetuar estudo de viabilidade econômica e social, elaborar projeto e encaminhar aos entes federados			
Adquirir material para manutenção da frota escolar			
Oferecer auxílio às associações de estudantes do ensino técnico e superior do município			
Buscar junto ao FNDE – Programa PAR a viabilidade para renovação da frota			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

15. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0118	Merenda Saudável	142.442,80	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Manter merenda de boa qualidade aos alunos da rede municipal			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Diminuir em 5% a obesidade de alunos			
Suprir a carência nutricional em crianças de até 10 anos			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Oferecer um cardápio equilibrado dentro dos padrões nutricionais			
Manter programas de saúde na escola			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

16. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0119	Promoção da Cultura	33.920,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Resgatar a cultura com a participação cidadã			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/ Dpto de Turismo e Cultura			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Realizar 1 (um) projeto de promoção de arte e cultura			
Desenvolver ações conjunta com a sociedade no apoio de ações à cultura			
Promover a elaboração do calendário de eventos no município			
Aumentar em 2% o numero de livros lidos			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Promover a cultura através das escolas e entidades afins			
Buscar parceria com a sociedade e entes federados no desenvolvimento de projetos culturais e de arte			
Apoiar eventos constantes no calendário do município			
Disponibilizar e aumentar o acervo de livros da biblioteca municipal e promover a feira do livro			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

17. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0120	Promoção do Esporte e Lazer	42.400,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Promover o desenvolvimento do esporte e lazer local			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/Dptº Esportes			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Manter a estrutura do campo de futebol e quadras esportivas			
Aumentar a pratica esportiva			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Adquirir materiais para manutenção do campo e quadras esportivas e material esportivo			
Promover campeonatos esportivos			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

18. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0121	Promoção do Turismo	108.120,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Desenvolver e promover o turismo local e regional			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/Dpto de Turismo			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Desenvolver ações conjuntas na exploração do turismo local e regional			
Identificação e estruturação dos pontos com potencial de exploração turística			
Promover a legalização dos pontos turísticos			
Manter infraestrutura do Camping Rainha do Sol			
Qualificar os serviços oferecidos no turismo			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Elaborar calendário de eventos e divulgar o turismo local			
Promover cursos de capacitação para qualificação no atendimento do turismo			
Legalizar junto aos órgãos ambientais e entes federados dos pontos turísticos			
Manter prédios, rede de energia, água e sinalizar com placas de identificação o camping			
Normatizar, conscientizar e fiscalizar os serviços oferecidos no camping			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0122	Promoção da mulher	12.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Manter a Coordenadoria Municipal da Mulher			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/ Coordenadoria da Mulher			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Dar suporte no atendimento e segurança da mulher			
Apoiar o fortalecimento de políticas de saúde da mulher			
Realizar campanhas de orientação e educação			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Promover o encaminhamento aos órgãos competentes dos casos de agressão a mulher			
Realizar encontros para a promoção cidadã e prevenção a doenças da mulher			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

19. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0123	Manter Atendimento a Atenção Básica de Saúde	1.474.699,56	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Promover ações no atendimento para melhoria da qualidade de vida da população			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Promover a saúde física e mental			
Diminuir agravos e comorbidades de doenças crônicas			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Manter o núcleo de apoio a atenção básica			
Manter o Programa anti-tabagismo			
Manter grupos de promoção de atividades físicas e nutricional			
Manter a política municipal de atenção ao idoso			
Manter grupos de hipertensos e diabéticos			
Promover oficinas terapêuticas			
Manter programa saúde na escola			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

20. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0124	Manter Programas de Vigilância em Saúde	33.771,60	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa: Fortalecer e organizar o sistema de vigilância em saúde			
OBJETIVO 1[!]:			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Manter o espaço físico e os recursos humanos para o desenvolvimento dos programas			
Prevenir e controlar os agravos transmissíveis			
Manter cobertura vacinal preconizada pelo calendário básico de vacinação			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Realizar as ações mínimas preconizadas na legislação vigente			
Realizar ações conjunta de vigilância em saúde com os ESF			
Identificar e monitorar os fatores de riscos ambientais, biológicos, físico, químico que tenham relação com a saúde humana, controle de doenças			
Promover integração entre os grupos de fiscalização			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

21. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0125	Manter atendimento de Urgência	47.700,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Melhorar a qualidade no atendimento de urgência			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Propiciar capacitação continuada a 20% dos profissionais de saúde para o atendimento de urgências			
Manter a estrutura física e estrutural do ambulatório			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Desenvolver cursos de capacitação em atendimento de urgência			
Manter a estrutura física, adquirir materiais e equipamentos para o ambulatório			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

22. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0126	Manter a Assistência Social	279.814,39	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Reduzir os riscos sociais da comunidade e fortalecer vínculos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Saúde e Assistência Social			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Atingir 50 usuários com atividades de fortalecimento e vínculos para idosos			
Ampliar os cursos de iniciação ao trabalho e forma de geração de renda			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Realizar oficinas com atividades artísticas e culturais de terapia ocupacional e de lazer			
Reestruturar espaço físico do CRAS			
Manter os programas com os entes federados a nível estadual e federal			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

23. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
0000	Amortizar Dividas Contratadas	271.360,00
1.2. Indicadores vinculados ao Programa		
Descrição	Unidade de Medida	Referência
		Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:		
OBJETIVO 1': Efetuar amortização das dividas contratadas pelo município		
Código	Descrição	
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria da Fazenda		
Código	Descrição	
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):		
Cumprir com as obrigações contratadas pelo município		
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)		
	Descrição	Regionalização
	Efetuar pagamento do parcelamento com o INSS (93/98)	
	Efetuar pagamento de precatórios	

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

24. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
9999	Reserva de Contingência	638.464,86	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1^o: Recursos para abertura de Créditos Adicionais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Reserva de Contingência			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2017):			
Prevenir contra riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.			
Oportunizar o cumprimento a Emenda Const. 086/2015			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2017)			
Descrição		Regionalização	
Prevenção contra fatores que possam comprometer a realização de receita			
Prevenção contra fatores que possam impor a realização em prazo curto de despesas			
Viabilizar a EC 086/2015			

TOTAL DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS	11.824.071,20
--------------------------------------	----------------------

TOTAL DOS PROGRAMAS	20.932.083,78
----------------------------	----------------------

MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

2017

(LRF, art. 4º, § 2º, II)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.278.752	19.813.337	23.027.684	24.409.345	25.737.213	27.024.074
Receitas Tributárias	1.062.057	1.172.572	1.149.000	1.217.940	1.284.196	1.348.406
Receitas de Contribuições	66.905	117.519	206.280	218.657	230.552	242.079
Receitas Previdenciárias						
Outras Receitas de Contribuições						
Receita Patrimonial Líquida	-117.989	2.453	-8.000	-8.480	-8.941	-9.388
Receita Patrimonial		104.101				
(-) Aplicações Financeiras	117.989	101.649	8.000	8.480	8.941	9.388
Transferências Correntes	17.768.449	18.149.916	21.277.404	22.554.048	23.780.988	24.970.037
Convênios						
Outras Transferências Correntes	381.340	370.878	395.000	418.700	441.477	463.551
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0	0	0
Dívida Ativa						
Diversas Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito (III)						
Amortização de Empréstimos (IV)						
Alienação de Bens (V)						
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Convênios						
Outras Transferências de Capital						
Dedução da Receita	2.584.331	2.870.158	3.288.435	3.485.741	3.675.365	3.859.133
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0	0	0	0	0	0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.694.421	16.943.179	19.739.249	20.923.604	22.061.848	23.164.940
DESPESAS PRIMÁRIAS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.085.702	16.352.350	18.448.374	19.555.276	20.619.083	21.650.037
Pessoal e Encargos Sociais	9867820,35	10.536.361	10.911.967	11.566.685	12.195.913	12.805.708
Juros e Encargos da Dívida (IX)						
Outras Despesas Correntes	5.217.882	5.815.988	7.536.406	7.988.591	8.423.170	8.844.329
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.085.702	16.352.350	18.448.374	19.555.276	20.619.083	21.650.037
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.760.250	1.112.286	696.550	738.343	778.509	816.003
Investimentos	1.240.817	737.971	440.500	466.930	492.331	516.948
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos (XII)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						

Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	519.433	374.315	256.050	271.413	286.178	299.056
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.240.817	737.971	440.500	466.930	492.331	516.948
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			602.325	638.465	673.197	708.288
RESERVA DO RPPS (XVII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.326.519	17.090.321	19.491.199	20.660.671	21.784.611	22.875.273
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	367.902	-147.142	248.050	262.933	277.237	289.668

FONTE: Contabilidade - Data Base: 31.07.2016

MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

Receita Corrente Líquida (RCL)

2017

ESPECIFICAÇÃO	Valores (R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 24.417.824,67
Receita Tributária	R\$ 1.217.940,00
IPTU	R\$ 334.536,00
ISS	R\$ 206.594,00
ITBI	R\$ 234.790,00
IRRF	R\$ 313.972,00
Outras Receitas Tributárias	R\$ 128.048,00
Receita de Contribuições	R\$ 218.656,80
Receita Patrimonial	R\$ 8.480,00
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	R\$ 20.067.650,56
Cota-Parte do FPM	R\$ 7.969.825,18
Cota-Parte do ICMS	R\$ 8.154.885,28
Cota-Parte do IPVA	R\$ 307.069,28
Cota-Parte do ITR	R\$ 75.260,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 153.431,82
Cota Extra FPM	R\$ 322.910,98
Transferências do FUNDEB	R\$ 2.665.568,02
Outras Transferências Correntes	R\$ 418.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.905.097,31
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.485.740,89
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 3.485.740,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 20.932.083,78

LDO EXERCICIO DE 2017
RECEITAS E DESPESAS DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2013	2014	2015	2016
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.106.939,60	19.396.741,43	19.914.985,17	23.035.683,65
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.058.065,61	1.062.057,02	1.172.571,85	1.149.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	78.176,77	66.905,15	117.518,50	206.280,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	78.176,77	66.905,15	117.518,50	206.280,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)			0,00	
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	46.068,33	117.989,47	104.100,62	8.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	46.068,33	117.989,47	101.648,08	8.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	46.068,33	117.989,47	101.648,08	8.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)		0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais			2.452,54	
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA		0,00		0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		0,00		0,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.512.235,71	17.768.449,31	18.149.915,79	21.277.403,65
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.393,18	381.340,48	370.878,41	395.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	412.393,18	381.340,48	370.878,41	395.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)		0,00	0,00	
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	19.346,50	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00		
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	19.346,50		0,00	0,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS				
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00			
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)				
9.7.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.366.457,79	-2.584.330,59	-2.627.434,47	-3.288.434,80
	OUTRAS DEDUÇÕES			-242.723,61	
	TOTAL DA RECEITA	15.759.828,31	16.812.410,84	17.044.827,09	19.747.248,85

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2013	2014	2015	2016
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.328.560,91	15.085.702,37	16.352.349,64	18.448.373,51
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.040.349,46	9.867.820,35	10.536.361,37	10.911.967,08
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	10.040.349,46	9.867.820,35	10.536.361,37	10.911.967,08
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.288.211,45	5.217.882,02	5.815.988,27	7.536.406,43
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.288.211,45	5.217.882,02	5.815.988,27	7.536.406,43
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	804.848,03	1.760.250,43	1.112.285,71	696.550,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	371.382,87	1.240.816,98	737.970,90	440.500,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	371.382,87	1.240.816,98	737.970,90	440.500,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00			0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	433.465,16	519.433,45	374.314,81	256.050,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				602.325,34
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				
	TOTAL DA DESPESA	15.133.408,94	16.846.952,80	17.464.635,35	19.747.248,85
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2013	2014	2015	2016
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEF)	15.135.487,52	16.286.000,00	18.084.000,00	19.747.248,85
	Rendimento de Aplicações Financeiras	62.700,00	5.000,00	5.300,00	8.000,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	15.135.487,52	16.286.000,00	18.084.000,00	18.084.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00
	Amortização da Dívida	483.000,00	172.000,00	382.050,00	256.050,00
	Concessão de Empréstimos				

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2017
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.014 Saldo	2015 Saldo	2016 Reestimativa	2017 Previsão	2018 Previsão	2019 Previsão
(1) Dívida Consolidada	730.842,75	9.122,71	2.468.769,10	2.197.356,10	1.911.178,23	1.612.122,36
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	207.193,16	-	-	638.464,86	1.311.662,21	2.019.950,31
(3) Dívida Consolidada Líquida	523.649,59	9.122,71	2.468.769,10	1.558.891,24	599.516,03	(407.827,95)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	523.649,59	9.122,71	2.468.769,10	1.558.891,24	599.516,03	(407.827,95)
(6) Resultado Nominal		(514.526,88)	2.459.646,39	(909.877,86)	(959.375,21)	(1.007.343,97)

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	Valores em R\$					
	2.014 Realizado	2015 Realizado	2016 Reestimativa	2017 Previsão	2018 Previsão	2019 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações	519.433,45	374.314,81	256.050,00	271.413,00	286.177,87	299.055,87

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Res-tos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do anterior.

Data base: 31.07.2016

PROJEÇÕES - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2017

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.106.939,60	19.396.741,43	19.914.985,17	23.035.683,65	24.417.824,67	25.746.154,33	27.033.462,05
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.058.065,61	1.062.057,02	1.172.571,85	1.149.000,00	1.217.940,00	1.284.195,94	1.348.405,73
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	78.176,77	66.905,15	117.518,50	206.280,00	218.656,80	230.551,73	242.079,32
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	78.176,77	66.905,15	117.518,50	206.280,00	218.656,80	230.551,73	242.079,32
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	46.068,33	117.989,47	104.100,62	8.000,00	8.480,00	8.941,31	9.388,38
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	46.068,33	117.989,47	101.648,08	8.000,00	8.480,00	8.941,31	9.388,38
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	46.068,33	117.989,47	101.648,08	8.000,00	8.480,00	8.941,31	9.388,38
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	2.452,54	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.512.235,71	17.768.449,31	18.149.915,79	21.277.403,65	22.554.047,87	23.780.988,07	24.970.037,48
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.393,18	381.340,48	370.878,41	395.000,00	418.700,00	441.477,28	463.551,14
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	412.393,18	381.340,48	370.878,41	395.000,00	418.700,00	441.477,28	463.551,14
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	19.346,50	-	-	-	-	-	-
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	19.346,50	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.366.457,79)	(2.584.330,59)	(2.627.434,47)	(3.288.434,80)	(3.485.740,89)	(3.675.365,19)	(3.859.133,45)
		-	-	(242.723,61)	-	-	-	-
	TOTAL DA RECEITA	15.759.828,31	16.812.410,84	17.044.827,09	19.747.248,85	20.932.083,78	22.070.789,14	23.174.328,59

CÓDIGOS	CONTAS	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	CONSOLIDADAS ANUAIS							
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.328.560,91	15.085.702,37	16.352.349,64	18.448.373,51	19.555.275,92	20.619.082,93	21.650.037,08
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.040.349,46	9.867.820,35	10.536.361,37	10.911.967,08	11.566.685,10	12.195.912,77	12.805.708,41
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	10.040.349,46	9.867.820,35	10.536.361,37	10.911.967,08	11.566.685,10	12.195.912,77	12.805.708,41
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.288.211,45	5.217.882,02	5.815.988,27	7.536.406,43	7.988.590,82	8.423.170,16	8.844.328,66
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.288.211,45	5.217.882,02	5.815.988,27	7.536.406,43	7.988.590,82	8.423.170,16	8.844.328,66
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	804.848,03	1.760.250,43	1.112.285,71	696.550,00	738.343,00	778.508,86	816.003,41
4.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	371.382,87	1.240.816,98	737.970,90	440.500,00	466.930,00	492.330,99	516.947,54
4.0.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	371.382,87	1.240.816,98	737.970,90	440.500,00	466.930,00	492.330,99	516.947,54
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	433.465,16	519.433,45	374.314,81	256.050,00	271.413,00	286.177,87	299.055,87
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-
7.7.99.99.99.99.99	TOTAL DA DESPESA	15.133.408,94	16.845.952,80	17.464.635,35	19.747.248,85	20.932.083,78	22.070.789,14	23.174.328,59

PROJEÇÕES - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2017

CÓDIGOS	CONSOLIDADAS ANUAIS						
	CONTAS	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.106.939,60	19.396.741,43	19.914.985,17	23.035.683,65	24.417.824,67	25.746.154,33
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.058.065,61	1.062.057,02	1.172.571,85	1.149.000,00	1.217.940,00	1.284.195,94
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	78.176,77	66.905,15	117.518,50	206.280,00	218.656,80	230.551,73
1.2.0.0.00.00.00.00	Recetas de Contribuições - P M	78.176,77	66.905,15	117.518,50	206.280,00	218.656,80	230.551,73
1.2.0.0.00.00.00.00	Receta de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	46.068,33	117.989,47	104.100,62	8.000,00	8.480,00	8.941,31
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	46.068,33	117.989,47	101.648,08	8.000,00	8.480,00	8.941,31
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	46.068,33	117.989,47	101.648,08	8.000,00	8.480,00	8.941,31
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	2.452,54	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCEIS CORRENTES	16.512.235,71	17.768.449,31	18.149.915,79	21.277.403,65	22.554.047,87	23.780.988,07
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.393,18	381.340,48	370.878,41	395.000,00	418.700,00	441.477,28
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	412.393,18	381.340,48	370.878,41	395.000,00	418.700,00	441.477,28
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	19.346,50	19.346,50	-	-	-	-
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	19.346,50	19.346,50	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCEIS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Recetas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	(2.366.457,79)	(2.584.330,59)	(2.627.434,47)	(3.288.434,80)	(3.485.740,89)	(3.675.365,19)
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(242.723,61)	-	-	-
TOTAL DA RECEITA		15.759.828,31	16.812.410,84	17.044.827,09	19.747.248,85	20.932.083,78	22.070.789,14
							23.174.328,59

Valores em R\$ 1,00

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)				Taxa de Juros (Selic Real)	PIB / RS (em R\$ bilhões)
	2014	2015	2016	2017		
VARIÁVEL PIB	4,50%	4,50%	4,50%	6,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PIB / RS (em R\$ bilhões)	360.440	392.149	414.913	450.847	493.296	537.634

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARRREC REC.TRANS	CRESC. AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X		
Receitas de Contribuições - P M	X	X			
Receita de Contribuições - R P S	X				X
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X				
Rendimentos de Aplicações - PM	X				
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X				
Outras Receitas Patrimoniais	X				
Receitas Agropecuárias	X				
Receitas Industriais	X				
Receitas de Serviços	X				
Transferências Correntes	X			X	
Outras Receitas Correntes - P M	X				
Outras Receitas Correntes - R P S	X				
Outras Receitas Correntes - RPPS	X				
Operações de Crédito	X				
Alienação de Bens	X				
Amortização de Empréstimos	X				X
Transferências de Capital	X		X		
Outras Receitas de Capital	X				
Receitas Intra Organizacionais - RPPS	X				
Deduções da Receita	X				

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	X		X		
Pessoal do R P S	X	X				X
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					X
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X					
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X					X
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Investições Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					X

Município de: MANOEL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Valor	% PIB	Valor	% PIB					
Receita Total	20.932.084	0,005%	19.747.249	0,005%	23.174,329	0,004%	23.174,329	19.747,249	0,004%
Receitas Primárias (I)	20.932.084	0,005%	19.747.249	0,005%	23.174,329	0,004%	23.174,329	19.747,249	0,004%
Despesa Total	20.932.084	0,005%	19.747.249	0,005%	22.875,273	0,004%	22.875,273	19.492,418	0,004%
Despesas Primárias (II)	20.660.671	0,005%	19.491.199	0,005%	2.89.667	0,000%	2.89.667	246.831	0,000%
Resultado Primário (I - II)	262.933	0,000%	248.050	0,000%	1.007,344	0,000%	1.007,344	(858,375)	0,000%
Resultado Nominal	(909.878)	0,000%	(858.375)	0,000%	1.612,122	0,000%	1.612,122	1.373,718	0,000%
Divida Pública Consolidada	2.197.356	0,000%	2.072.977	0,000%	(407,828)	0,000%	(407,828)	(347,517)	0,000%
Divida Consolidada Líquida	1.558.891	0,000%	1.470.652	0,000%					

RS 1,00

Fonte:

abrançando a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Divida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orgamntaria deduzidas as despesas com juros e amortização da divida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da divida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 - a divida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissões de títulos assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a divida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à divida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição de estimativa de receita que considerou, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, como o índice de inflação de 6,00%.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custos. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua execução e fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da divida pública.

Estas percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2017 e disponível para consulta no site www.planejamento.gov.br.

Certo ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou-se a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 575/2007. Os resultados dos exercícios anteriores foram considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da divida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Na estimativa do montante da divida consolidada, utilizou-se, como parâmetros, a previsão de taxa de juros implícita sobre a divida pública, utilizada pela União Federal na elaboração de sua LOA, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1 - A receita total estimada para o exercício de 2017, considerando todas as fontes de recursos é de R\$ 20.932.083,78, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 8.480,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Aliações de Bens (R\$ 50,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Fiscal de R\$ 20.932.083,78.

2 - As despesas do município foram programadas segundo o comprometimento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 20.932.083,78. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da divida, estimadas em R\$ 0,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Divida Pública, estimada em R\$ 271.413,00, tem-se que as despesas fiscais para 2017 foram previstas em R\$ 20.660.670,78.

3 - Considerando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ 262.933,00 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.

4 - Em relação ao estoque da divida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LOA (2015), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação de metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2015 (art. 9º, § 4º da LRF) o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ -147.142,00, valor superior à meta estabelecida na LDO de 2015, que era de R\$ 116.906,00.

As receitas não-financeiras totalizaram R\$ 101.648,64, arrecadando 19,46 maior que a projeção para o período de R\$ 5.225,00. As despesas não-financeiras atingiram R\$ 374.314,81, estabelecendo-se 2,99 acima da previsão orçamentária que era de 179.740,00.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2015 a performance dos grupos de receita tributária e de transferências correntes, que superaram a expectativa.

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	2015		2015		Variação	
	-Metas Previstas em % PIB	-Metas Realizadas em % PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	0,005%	0,004%	(1.039,173)	-5,75%	(1.039,173)	-5,75%
Receita Primárias (I)	0,005%	0,004%	(1.135,521)	-6,28%	(1.135,521)	-6,28%
Despesa Total	0,005%	0,004%	(619,365)	-3,42%	(619,365)	-3,42%
Despesa Primárias (II)	0,005%	0,004%	(611,629)	-3,46%	(611,629)	-3,46%
Despesa Primárias (I-II)	0,000%	0,000%	(523,892)	-139,06%	(523,892)	-139,06%
Resultado Primário (I-II)	0,000%	0,000%	(397,621)	340,12%	(397,621)	340,12%
Resultado Nominal	0,000%	0,000%	(721,720)	-98,75%	(721,720)	-98,75%
Dívida Pública Consolidada	0,000%	0,000%	(514,527)	-98,26%	(514,527)	-98,26%
Dívida Consolidada Líquida	0,000%	0,000%	9,123	0,000%	9,123	0,000%

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2017

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO I METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES										
		2014	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %
Receita Total		16.286.000	18.084.000	11,04%	19.747.249	9,20%	20.932.084	6,00%	22.070.789	5,44%	23.174,329	5,00%
Receitas Primárias (I)		16.281.000	18.078.700	11,04%	19.739.249	9,19%	20.923.604	6,00%	22.061.848	5,44%	23.164,940	5,00%
Despesa Total		16.114.000	17.701.950	9,85%	17.827.950	0,71%	20.660.671	15,89%	21.784.611	5,44%	22.875,273	5,01%
Despesas Primárias (II)		167.000	376.750	125,60%	1.911.299	407,31%	262.933	-86,24%	277.237	5,44%	289.667	4,48%
Resultado Primário (I - II)		116.906	514,527	340,12%	(2.459.646)	-578,04%	(909.878)	-63,01%	(959.375)	5,44%	(1.007.344)	5,00%
Resultado Nominal		730.843	9.123	-98,75%	2.468.769	26961,80%	2.197.356	-10,99%	1.911.178	-13,02%	1.612.122	-15,65%
Dívida Pública Consolidada		523.650	9.123	-98,26%	2.468.769	26961,79%	1.558.891	-36,86%	599.516	-61,54%	(407.828)	-168,03%
Dívida Consolidada Líquida		571.838	9.533	-98,33%	2.468.769	25796,45%	1.470.652	-40,43%	536.401	-63,53%	(347.517)	-164,79%
Receita Total		17.784.719	18.897.780	6,26%	19.747.249	4,50%	19.747.249	0,00%	19.747.249	0,00%	19.747,249	0,00%
Receitas Primárias (I)		17.779.259	18.892.242	6,26%	19.739.249	4,48%	19.739.249	0,00%	19.739.249	0,00%	19.739,249	0,00%
Despesa Total		17.784.719	18.498.538	5,12%	17.827.950	-3,63%	19.491.199	9,33%	19.491,199	0,00%	19.492,418	0,01%
Despesas Primárias (II)		17.596.891	393.704	115,88%	1.911.299	385,47%	248.050	-87,02%	248.050	0,00%	246.831	-0,49%
Resultado Primário (I - II)		182.368	537.681	321,17%	(2.459.646)	-557,45%	(858.375)	-65,10%	(858.375)	0,00%	(858.375)	0,00%
Resultado Nominal		127.664	9.533	-98,81%	2.468.769	25796,45%	2.072.977	-16,03%	1.709.976	-17,51%	1.373.718	-19,66%
Dívida Pública Consolidada		798.099	9.533	-98,33%	2.468.769	25796,45%	1.470.652	-40,43%	536.401	-63,53%	(347.517)	-164,79%

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015	%	2014	%	2013
Patrimônio/Capital	5.728.440,07	71,62%	4.577.761,72	79,91%	4.568.472,15	99,80%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	9.289,57	0,20%
Resultado Acumulado	2.270.372,68	28,38%	1.150.678,35	20,09%	4.577.761,72	100,00%
TOTAL						

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015	%	2014	%	2013
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL						

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015	%	2014	%	2013
Patrimônio/Capital	5.728.440,07	71,62%	4.577.761,72	79,91%	4.568.472,15	99,80%
Reservas	2.270.372,68	28,38%	1.150.678,35	20,09%	9.289,57	0,20%
Resultado Acumulado	7.998.812,75	100,00%	5.728.440,07	100,00%	4.577.761,72	100,00%
TOTAL						

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2013 a 2015, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 4.577.761,72 em 31.12.2013 para R\$ 7.998.812,75 em 31.12.2015.

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Desconto	Contribuintes	52.089,60	55.214,98	58.527,87	Vide Observação abaixo
			-	-	-	
TOTAL			52.089,60	55.214,98	58.527,87	165.832,45

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2017 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal
 2 - Os valores da renúncia projetados para 2018 e 2019, foram calculados a partir dos valores de 2016, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:
 Inflação para 2 6,00%
 Inflação para 2 6,00%

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
 Conforme os arts. do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017 a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação da inflação média anual - IPCA, estimado em 6,00% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2017, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2017, observado o disposto no art. 16 da LDO.

FONTE:

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	1.345,584,22
Decorrente de Receitas Tributárias	68.940,00
Decorrente de Transferências Correntes	1.276.644,22
(-) Transferências ao FUNDEB	(197.306,09)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.148.278,13
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.148.278,13
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	1.106.902,41
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	654.718,02
Relativas a Outras Despesas Correntes	452.184,39
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	41.375,72

R\$ 1,00

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2017

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO II - RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes	97.429,74	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigência	97.429,74
Demais riscos	286.926,11	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigência	286.926,11
Frustração da Receita	194.859,48	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigência	194.859,48
EC 086/2015	59.243,54	Limitação de Empenhos	59.249,53
TOTAL	638.458,87	TOTAL	638.464,86

FONTE:

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 ANEXO V

Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público
 2017

(LRF, art. 45, Parágrafo único)
 1 - Projetos em Andamento

Cód. Ação PPA e LDO

110 - Assistência ao Produtor Rural

107 - Conservação e Manutenção de Rodovias

107 - Conservação e Manutenção de Rodovias

123 - Manter Atendimento a Atenção Básica de Saúde

Total

Previsão para conclusão	2017	Descrição
		Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.
2017		Recosntrução das cabeceiras das Pontes sobre a Sanga da Cotia e cabeceiras da Ponte sobre o Rio Piraju.
2018		Rucuperação de estradas vicinais - Consulta Popular 2016/2017.
2017		Aquisição de veículo automotor leve, zero km, de no mínimo 05 lugares e Equipamento e Material Permanente para o SF II.

que vai por mim e os demais presentes, que se
desfazerem assumir a presente. ¹²⁰ ~~121~~ ¹²² ~~123~~ ¹²⁴ ~~125~~ ¹²⁶ ~~127~~ ¹²⁸ ~~129~~ ¹³⁰ ~~131~~ ¹³² ~~133~~ ¹³⁴ ~~135~~ ¹³⁶ ~~137~~ ¹³⁸ ~~139~~ ¹⁴⁰ ~~141~~ ¹⁴² ~~143~~ ¹⁴⁴ ~~145~~ ¹⁴⁶ ~~147~~ ¹⁴⁸ ~~149~~ ¹⁵⁰ ~~151~~ ¹⁵² ~~153~~ ¹⁵⁴ ~~155~~ ¹⁵⁶ ~~157~~ ¹⁵⁸ ~~159~~ ¹⁶⁰ ~~161~~ ¹⁶² ~~163~~ ¹⁶⁴ ~~165~~ ¹⁶⁶ ~~167~~ ¹⁶⁸ ~~169~~ ¹⁷⁰ ~~171~~ ¹⁷² ~~173~~ ¹⁷⁴ ~~175~~ ¹⁷⁶ ~~177~~ ¹⁷⁸ ~~179~~ ¹⁸⁰ ~~181~~ ¹⁸² ~~183~~ ¹⁸⁴ ~~185~~ ¹⁸⁶ ~~187~~ ¹⁸⁸ ~~189~~ ¹⁹⁰ ~~191~~ ¹⁹² ~~193~~ ¹⁹⁴ ~~195~~ ¹⁹⁶ ~~197~~ ¹⁹⁸ ~~199~~ ²⁰⁰ ~~201~~ ²⁰² ~~203~~ ²⁰⁴ ~~205~~ ²⁰⁶ ~~207~~ ²⁰⁸ ~~209~~ ²¹⁰ ~~211~~ ²¹² ~~213~~ ²¹⁴ ~~215~~ ²¹⁶ ~~217~~ ²¹⁸ ~~219~~ ²²⁰ ~~221~~ ²²² ~~223~~ ²²⁴ ~~225~~ ²²⁶ ~~227~~ ²²⁸ ~~229~~ ²³⁰ ~~231~~ ²³² ~~233~~ ²³⁴ ~~235~~ ²³⁶ ~~237~~ ²³⁸ ~~239~~ ²⁴⁰ ~~241~~ ²⁴² ~~243~~ ²⁴⁴ ~~245~~ ²⁴⁶ ~~247~~ ²⁴⁸ ~~249~~ ²⁵⁰ ~~251~~ ²⁵² ~~253~~ ²⁵⁴ ~~255~~ ²⁵⁶ ~~257~~ ²⁵⁸ ~~259~~ ²⁶⁰ ~~261~~ ²⁶² ~~263~~ ²⁶⁴ ~~265~~ ²⁶⁶ ~~267~~ ²⁶⁸ ~~269~~ ²⁷⁰ ~~271~~ ²⁷² ~~273~~ ²⁷⁴ ~~275~~ ²⁷⁶ ~~277~~ ²⁷⁸ ~~279~~ ²⁸⁰ ~~281~~ ²⁸² ~~283~~ ²⁸⁴ ~~285~~ ²⁸⁶ ~~287~~ ²⁸⁸ ~~289~~ ²⁹⁰ ~~291~~ ²⁹² ~~293~~ ²⁹⁴ ~~295~~ ²⁹⁶ ~~297~~ ²⁹⁸ ~~299~~ ³⁰⁰ ~~301~~ ³⁰² ~~303~~ ³⁰⁴ ~~305~~ ³⁰⁶ ~~307~~ ³⁰⁸ ~~309~~ ³¹⁰ ~~311~~ ³¹² ~~313~~ ³¹⁴ ~~315~~ ³¹⁶ ~~317~~ ³¹⁸ ~~319~~ ³²⁰ ~~321~~ ³²² ~~323~~ ³²⁴ ~~325~~ ³²⁶ ~~327~~ ³²⁸ ~~329~~ ³³⁰ ~~331~~ ³³² ~~333~~ ³³⁴ ~~335~~ ³³⁶ ~~337~~ ³³⁸ ~~339~~ ³⁴⁰ ~~341~~ ³⁴² ~~343~~ ³⁴⁴ ~~345~~ ³⁴⁶ ~~347~~ ³⁴⁸ ~~349~~ ³⁵⁰ ~~351~~ ³⁵² ~~353~~ ³⁵⁴ ~~355~~ ³⁵⁶ ~~357~~ ³⁵⁸ ~~359~~ ³⁶⁰ ~~361~~ ³⁶² ~~363~~ ³⁶⁴ ~~365~~ ³⁶⁶ ~~367~~ ³⁶⁸ ~~369~~ ³⁷⁰ ~~371~~ ³⁷² ~~373~~ ³⁷⁴ ~~375~~ ³⁷⁶ ~~377~~ ³⁷⁸ ~~379~~ ³⁸⁰ ~~381~~ ³⁸² ~~383~~ ³⁸⁴ ~~385~~ ³⁸⁶ ~~387~~ ³⁸⁸ ~~389~~ ³⁹⁰ ~~391~~ ³⁹² ~~393~~ ³⁹⁴ ~~395~~ ³⁹⁶ ~~397~~ ³⁹⁸ ~~399~~ ⁴⁰⁰ ~~401~~ ⁴⁰² ~~403~~ ⁴⁰⁴ ~~405~~ ⁴⁰⁶ ~~407~~ ⁴⁰⁸ ~~409~~ ⁴¹⁰ ~~411~~ ⁴¹² ~~413~~ ⁴¹⁴ ~~415~~ ⁴¹⁶ ~~417~~ ⁴¹⁸ ~~419~~ ⁴²⁰ ~~421~~ ⁴²² ~~423~~ ⁴²⁴ ~~425~~ ⁴²⁶ ~~427~~ ⁴²⁸ ~~429~~ ⁴³⁰ ~~431~~ ⁴³² ~~433~~ ⁴³⁴ ~~435~~ ⁴³⁶ ~~437~~ ⁴³⁸ ~~439~~ ⁴⁴⁰ ~~441~~ ⁴⁴² ~~443~~ ⁴⁴⁴ ~~445~~ ⁴⁴⁶ ~~447~~ ⁴⁴⁸ ~~449~~ ⁴⁵⁰ ~~451~~ ⁴⁵² ~~453~~ ⁴⁵⁴ ~~455~~ ⁴⁵⁶ ~~457~~ ⁴⁵⁸ ~~459~~ ⁴⁶⁰ ~~461~~ ⁴⁶² ~~463~~ ⁴⁶⁴ ~~465~~ ⁴⁶⁶ ~~467~~ ⁴⁶⁸ ~~469~~ ⁴⁷⁰ ~~471~~ ⁴⁷² ~~473~~ ⁴⁷⁴ ~~475~~ ⁴⁷⁶ ~~477~~ ⁴⁷⁸ ~~479~~ ⁴⁸⁰ ~~481~~ ⁴⁸² ~~483~~ ⁴⁸⁴ ~~485~~ ⁴⁸⁶ ~~487~~ ⁴⁸⁸ ~~489~~ ⁴⁹⁰ ~~491~~ ⁴⁹² ~~493~~ ⁴⁹⁴ ~~495~~ ⁴⁹⁶ ~~497~~ ⁴⁹⁸ ~~499~~ ⁵⁰⁰ ~~501~~ ⁵⁰² ~~503~~ ⁵⁰⁴ ~~505~~ ⁵⁰⁶ ~~507~~ ⁵⁰⁸ ~~509~~ ⁵¹⁰ ~~511~~ ⁵¹² ~~513~~ ⁵¹⁴ ~~515~~ ⁵¹⁶ ~~517~~ ⁵¹⁸ ~~519~~ ⁵²⁰ ~~521~~ ⁵²² ~~523~~ ⁵²⁴ ~~525~~ ⁵²⁶ ~~527~~ ⁵²⁸ ~~529~~ ⁵³⁰ ~~531~~ ⁵³² ~~533~~ ⁵³⁴ ~~535~~ ⁵³⁶ ~~537~~ ⁵³⁸ ~~539~~ ⁵⁴⁰ ~~541~~ ⁵⁴² ~~543~~ ⁵⁴⁴ ~~545~~ ⁵⁴⁶ ~~547~~ ⁵⁴⁸ ~~549~~ ⁵⁵⁰ ~~551~~ ⁵⁵² ~~553~~ ⁵⁵⁴ ~~555~~ ⁵⁵⁶ ~~557~~ ⁵⁵⁸ ~~559~~ ⁵⁶⁰ ~~561~~ ⁵⁶² ~~563~~ ⁵⁶⁴ ~~565~~ ⁵⁶⁶ ~~567~~ ⁵⁶⁸ ~~569~~ ⁵⁷⁰ ~~571~~ ⁵⁷² ~~573~~ ⁵⁷⁴ ~~575~~ ⁵⁷⁶ ~~577~~ ⁵⁷⁸ ~~579~~ ⁵⁸⁰ ~~581~~ ⁵⁸² ~~583~~ ⁵⁸⁴ ~~585~~ ⁵⁸⁶ ~~587~~ ⁵⁸⁸ ~~589~~ ⁵⁹⁰ ~~591~~ ⁵⁹² ~~593~~ ⁵⁹⁴ ~~595~~ ⁵⁹⁶ ~~597~~ ⁵⁹⁸ ~~599~~ ⁶⁰⁰ ~~601~~ ⁶⁰² ~~603~~ ⁶⁰⁴ ~~605~~ ⁶⁰⁶ ~~607~~ ⁶⁰⁸ ~~609~~ ⁶¹⁰ ~~611~~ ⁶¹² ~~613~~ ⁶¹⁴ ~~615~~ ⁶¹⁶ ~~617~~ ⁶¹⁸ ~~619~~ ⁶²⁰ ~~621~~ ⁶²² ~~623~~ ⁶²⁴ ~~625~~ ⁶²⁶ ~~627~~ ⁶²⁸ ~~629~~ ⁶³⁰ ~~631~~ ⁶³² ~~633~~ ⁶³⁴ ~~635~~ ⁶³⁶ ~~637~~ ⁶³⁸ ~~639~~ ⁶⁴⁰ ~~641~~ ⁶⁴² ~~643~~ ⁶⁴⁴ ~~645~~ ⁶⁴⁶ ~~647~~ ⁶⁴⁸ ~~649~~ ⁶⁵⁰ ~~651~~ ⁶⁵² ~~653~~ ⁶⁵⁴ ~~655~~ ⁶⁵⁶ ~~657~~ ⁶⁵⁸ ~~659~~ ⁶⁶⁰ ~~661~~ ⁶⁶² ~~663~~ ⁶⁶⁴ ~~665~~ ⁶⁶⁶ ~~667~~ ⁶⁶⁸ ~~669~~ ⁶⁷⁰ ~~671~~ ⁶⁷² ~~673~~ ⁶⁷⁴ ~~675~~ ⁶⁷⁶ ~~677~~ ⁶⁷⁸ ~~679~~ ⁶⁸⁰ ~~681~~ ⁶⁸² ~~683~~ ⁶⁸⁴ ~~685~~ ⁶⁸⁶ ~~687~~ ⁶⁸⁸ ~~689~~ ⁶⁹⁰ ~~691~~ ⁶⁹² ~~693~~ ⁶⁹⁴ ~~695~~ ⁶⁹⁶ ~~697~~ ⁶⁹⁸ ~~699~~ ⁷⁰⁰ ~~701~~ ⁷⁰² ~~703~~ ⁷⁰⁴ ~~705~~ ⁷⁰⁶ ~~707~~ ⁷⁰⁸ ~~709~~ ⁷¹⁰ ~~711~~ ⁷¹² ~~713~~ ⁷¹⁴ ~~715~~ ⁷¹⁶ ~~717~~ ⁷¹⁸ ~~719~~ ⁷²⁰ ~~721~~ ⁷²² ~~723~~ ⁷²⁴ ~~725~~ ⁷²⁶ ~~727~~ ⁷²⁸ ~~729~~ ⁷³⁰ ~~731~~ ⁷³² ~~733~~ ⁷³⁴ ~~735~~ ⁷³⁶ ~~737~~ ⁷³⁸ ~~739~~ ⁷⁴⁰ ~~741~~ ⁷⁴² ~~743~~ ⁷⁴⁴ ~~745~~ ⁷⁴⁶ ~~747~~ ⁷⁴⁸ ~~749~~ ⁷⁵⁰ ~~751~~ ⁷⁵² ~~753~~ ⁷⁵⁴ ~~755~~ ⁷⁵⁶ ~~757~~ ⁷⁵⁸ ~~759~~ ⁷⁶⁰ ~~761~~ ⁷⁶² ~~763~~ ⁷⁶⁴ ~~765~~ ⁷⁶⁶ ~~767~~ ⁷⁶⁸ ~~769~~ ⁷⁷⁰ ~~771~~ ⁷⁷² ~~773~~ ⁷⁷⁴ ~~775~~ ⁷⁷⁶ ~~777~~ ⁷⁷⁸ ~~779~~ ⁷⁸⁰ ~~781~~ ⁷⁸² ~~783~~ ⁷⁸⁴ ~~785~~ ⁷⁸⁶ ~~787~~ ⁷⁸⁸ ~~789~~ ⁷⁹⁰ ~~791~~ ⁷⁹² ~~793~~ ⁷⁹⁴ ~~795~~ ⁷⁹⁶ ~~797~~ ⁷⁹⁸ ~~799~~ ⁸⁰⁰ ~~801~~ ⁸⁰² ~~803~~ ⁸⁰⁴ ~~805~~ ⁸⁰⁶ ~~807~~ ⁸⁰⁸ ~~809~~ ⁸¹⁰ ~~811~~ ⁸¹² ~~813~~ ⁸¹⁴ ~~815~~ ⁸¹⁶ ~~817~~ ⁸¹⁸ ~~819~~ ⁸²⁰ ~~821~~ ⁸²² ~~823~~ ⁸²⁴ ~~825~~ ⁸²⁶ ~~827~~ ⁸²⁸ ~~829~~ ⁸³⁰ ~~831~~ ⁸³² ~~833~~ ⁸³⁴ ~~835~~ ⁸³⁶ ~~837~~ ⁸³⁸ ~~839~~ ⁸⁴⁰ ~~841~~ ⁸⁴² ~~843~~ ⁸⁴⁴ ~~845~~ ⁸⁴⁶ ~~847~~ ⁸⁴⁸ ~~849~~ ⁸⁵⁰ ~~851~~ ⁸⁵² ~~853~~ ⁸⁵⁴ ~~855~~ ⁸⁵⁶ ~~857~~ ⁸⁵⁸ ~~859~~ ⁸⁶⁰ ~~861~~ ⁸⁶² ~~863~~ ⁸⁶⁴ ~~865~~ ⁸⁶⁶ ~~867~~ ⁸⁶⁸ ~~869~~ ⁸⁷⁰ ~~871~~ ⁸⁷² ~~873~~ ⁸⁷⁴ ~~875~~ ⁸⁷⁶ ~~877~~ ⁸⁷⁸ ~~879~~ ⁸⁸⁰ ~~881~~ ⁸⁸² ~~883~~ ⁸⁸⁴ ~~885~~ ⁸⁸⁶ ~~887~~ ⁸⁸⁸ ~~889~~ ⁸⁹⁰ ~~891~~ ⁸⁹² ~~893~~ ⁸⁹⁴ ~~895~~ ⁸⁹⁶ ~~897~~ ⁸⁹⁸ ~~899~~ ⁹⁰⁰ ~~901~~ ⁹⁰² ~~903~~ ⁹⁰⁴ ~~905~~ ⁹⁰⁶ ~~907~~ ⁹⁰⁸ ~~909~~ ⁹¹⁰ ~~911~~ ⁹¹² ~~913~~ ⁹¹⁴ ~~915~~ ⁹¹⁶ ~~917~~ ⁹¹⁸ ~~919~~ ⁹²⁰ ~~921~~ ⁹²² ~~923~~ ⁹²⁴ ~~925~~ ⁹²⁶ ~~927~~ ⁹²⁸ ~~929~~ ⁹³⁰ ~~931~~ ⁹³² ~~933~~ ⁹³⁴ ~~935~~ ⁹³⁶ ~~937~~ ⁹³⁸ ~~939~~ ⁹⁴⁰ ~~941~~ ⁹⁴² ~~943~~ ⁹⁴⁴ ~~945~~ ⁹⁴⁶ ~~947~~ ⁹⁴⁸ ~~949~~ ⁹⁵⁰ ~~951~~ ⁹⁵² ~~953~~ ⁹⁵⁴ ~~955~~ ⁹⁵⁶ ~~957~~ ⁹⁵⁸ ~~959~~ ⁹⁶⁰ ~~961~~ ⁹⁶² ~~963~~ ⁹⁶⁴ ~~965~~ ⁹⁶⁶ ~~967~~ ⁹⁶⁸ ~~969~~ ⁹⁷⁰ ~~971~~ ⁹⁷² ~~973~~ ⁹⁷⁴ ~~975~~ ⁹⁷⁶ ~~977~~ ⁹⁷⁸ ~~979~~ ⁹⁸⁰ ~~981~~ ⁹⁸² ~~983~~ ⁹⁸⁴ ~~985~~ ⁹⁸⁶ ~~987~~ ⁹⁸⁸ ~~989~~ ⁹⁹⁰ ~~991~~ ⁹⁹² ~~993~~ ⁹⁹⁴ ~~995~~ ⁹⁹⁶ ~~997~~ ⁹⁹⁸ ~~999~~ ¹⁰⁰⁰

Ata 001/2016

Por vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezeto, realiza-se a audiência pública de apresentação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de dois mil e dezeto, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de São Paulo de Janeiro. Dado por aberta a presente audiência, passam os serviços do Planejamento a expor os programas temáticos do governo para as cidades representativas e a comunidade presenteadas que a lista de presença dos mesmos para a sua parte integrante da referida ata. Os programas temáticos do governo presentes são: 000 Promover Cidades Conectadas; 101 Divulgação Municipal; 103 Valorização dos Serviços Municipais; 104 Recuperação Tributária Municipal; 105 Serviços Básicos, Parques e Jardins; 106 Mobilidade; 107 Conservação e Manutenção de Rotatórias; 108 Manter Parques Municipais; 109 Cidade Limpas; 110 Promover a Indústria Rural; 111 Manter o Comércio Ambiental; 112 Manter o Meio Ambiente; 113 Promoção de Indústrias e Comércio; 114 Manter o Comércio Infantil; 115 Manter o Comércio e Transporte Escolar; 116 Manter o Comércio da Cultura; 117 Promoção do Trabalho e Larar; 121 Promoção do Trabalho; 122 Promoção da Mulher; 123 Manter Atendimento à Saúde Básica; 124 Manter Saúde; 125 Manter

musica encerra a presente ata, que não assinada por
e também pelos demais signatários e presentes: Luiz de
Albuquerque ~~de Albuquerque~~ ~~de Albuquerque~~ ~~de Albuquerque~~
de Albuquerque ~~de Albuquerque~~ ~~de Albuquerque~~ ~~de Albuquerque~~
3. das bandas de ~~de Albuquerque~~ ~~de Albuquerque~~

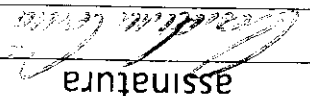
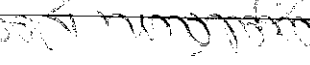
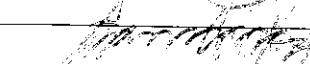
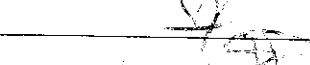
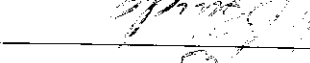
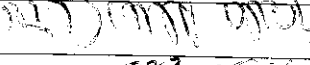
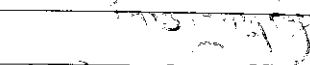
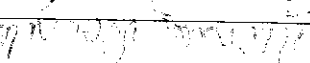
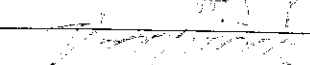
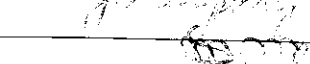
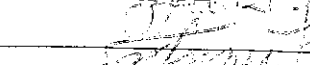
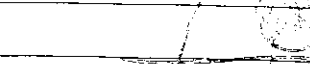


Ata nº 12/2016

No decimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e seiscentos e sessenta e sete, o Conselho Municipal de Educação reuniu-se, pela primeira vez, no documento enviado pela Secretaria da Educação, na Carolina Coes, onde constam os Registros Temáticos constantes no CPA 2014-2017, para fins de elaboração do D.O. - Lei de Diretrizes Orientadoras para o Ensino de 2017. Após ampla discussão, questionamentos enviados a Secretaria Carolina, este Conselho aprova o presente Planejamento, com a seguinte menção de compromisso: nada mais havendo a tratar, encerrando a reunião de Educação. Nada mais havendo a tratar, encerrando a presente Ata que foi assinada por mim e pelo demais presentes, no local acima, 18 de agosto de 2016. *Antônio Nogueira Junior*

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LDO – 2017, PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA.

LOCAL: Planário da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana

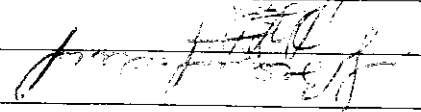
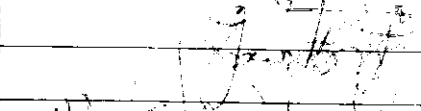
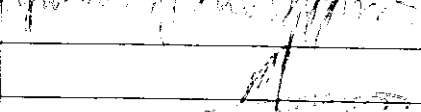
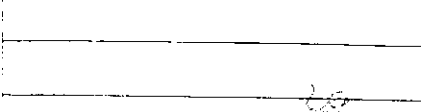






Data: 24 de Agosto de 2016, às 9 horas e 30 minutos.

ordem	Identificação (nome)	Órgão/entidade representativa	assinatura
1	João Carlos Faria Costa	Excmo. Sr. Prefeito Municipal - Manoel Viana	
2	Carla Regina Albuquerque	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
3	Edna Aparecida Fagundes	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
4	Marcelo de Jesus Silva	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
5	Edna Regina Albuquerque	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
6	Edna Regina Albuquerque	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
7	Frederico de Jesus Costa	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
8	Marcelo de Jesus Silva	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
9	Edna Regina Albuquerque	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
10	Edna Regina Albuquerque	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
11	Frederico de Jesus Costa	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
12	Frederico de Jesus Costa	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
13	Frederico de Jesus Costa	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	
14	Frederico de Jesus Costa	Excmo. Sr. Vereador - Manoel Viana	

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LDO – 2017, PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA.

LOCAL: Planário da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana

Data: 24 de Agosto de 2016 , às 9 horas e 30 minutos.

ordem	Identificação (nome)	Órgão/entidade representativa	assinatura
15	Genes Moraes	Genes Moraes	
16	Paulo Roberto de F. S. F.	Paulo Roberto de F. S. F.	
17	Antonio Carlos de F. S. F.	Antonio Carlos de F. S. F.	
18	Wagner Roberto de F. S. F.	Wagner Roberto de F. S. F.	
19	Wagner Roberto de F. S. F.	Wagner Roberto de F. S. F.	
20	Wagner Roberto de F. S. F.	Wagner Roberto de F. S. F.	
21	Wagner Roberto de F. S. F.	Wagner Roberto de F. S. F.	
22	Wagner Roberto de F. S. F.	Wagner Roberto de F. S. F.	
23	Wagner Roberto de F. S. F.	Wagner Roberto de F. S. F.	
24	Wagner Roberto de F. S. F.	Wagner Roberto de F. S. F.	
25			
26			
27			
28			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS Nº 03 de 18 de agosto de 2016.

Aprova Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual 2016, Metas LDO/ 2017 para programas da Assistência Social e Plano de Ação 2016 ASCAR

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e após apreciação em reunião, resolve:

Art.1º: Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento Estadual para o exercício 2016.

Art.2º: Aprovar as metas da LDO para o exercício orçamentário 2017, com as metas e iniciativas vinculada a Assistência Social.

Art.3º: Aprovar a inscrição do Programa de Ações Socioassistenciais da ASCAR, - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural do Município de Manoel Viana – RS, inscrito sob o nº. 01/2016 a mesma executará o seguinte programa Socioassistencial:- Promoção da Inclusão Social e Produtiva e Assessoramento de defesa e garantia de direitos à residentes na área rural do município

Art.4 º:Esta resolução entra em vigor na presente data.

Cristiane Machado Maroneze
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Luiza Andréia Meus dos Santos
Secretária

Conselho Municipal de Assistência Social

CARGOS EFETIVOS	PADRÃO	EXISTENTE	OCUPADOS	VAGOS	LEGISLAÇÃO
		01	01	00	Lei 1534/2007
Carpinteiro	05	01	02	01	Lei 1534/2007
Eletricista	08	03	01	01	Lei 1534/2007
Mecânico	08	02	02	00	Lei 1534/2007
Auxiliar de mecânico	05	02	27	02	Lei Complementar 029/2010
Motorista	06	29	11	00	Lei 2307/2015
Operador de máquinas	08	11	30	05	Lei Complementar 029/2010
Operários	02	35	02	00	Lei 1534/2007
Pedreiros	05	02	21	00	Lei 1534/2007
Serventes	02	21	05	01	Lei 1534/2007
Vigilantes	02	06	07	00	Lei 1534/2007
Merendeiras	02	07	28	01	Lei 1534/2007 e 2359/2015
Auxiliar administrativo	03	29	05	00	Lei 1534/2007
Oficial administrativo	05	05	01	00	Lei 1534/2007
Fiscal sanitário	08	01	01	00	Lei 1534/2007
Fiscal de obras	08	01	01	01	Lei 1534/2007
Recepcionista	04	02	01	00	Lei 1534/2007
Agente de informática	07	01	09	00	Lei 1534/2007
Técnico em enfermagem	07	09	01	00	Lei 1534/2007
Técnico Agropecuária	09	01	02	00	Lei 1534/2007
Inspetor Tributário	07	02	01	00	Lei 1534/2007
Topógrafo	09	01	02	00	Lei 1534/2007
Técnico em Contabilidade	11	02	01	00	Lei 1534/2007
Telefonista	05	01	01	00	Lei 1534/2007
Técnico em Informática	09	01	00	01	Lei 1534/2007
Fiscal Ambiental	13	01	01	00	Lei 1534/2007
Tesoureiro	10	01	01	00	Lei 1534/2007
Contador	13	01	01	03	Lei 1534/2007
Médico Clínico geral	20	04	03	00	Lei 1534/2007
Odontólogo	15	03	03	01	Lei 1534/2007
Enfermeiro	14	04	02	00	Lei 1534/2007
Médico Veterinário	14	02	01	00	Lei 1534/2007
Engenheiro Agrônomo	14	01	01	00	Lei 1534/2007
Assistente Social	13	01	01	00	Lei 1534/2007

Silvana Ben Salgado
SECRETARIA

Lei 1534/2007	00	01				Engenheiro Civil	15	01		
Lei 1534/2007	00	01				Nutricionista	15	01		
Lei 1534/2007	00	01				Fonoaudiólogo	13	01		
LEGISLAÇÃO	VAGOS	OCCUPADOS	EXISTENTE	PADRÃO		CARGOS EFETIVOS				
Lei 1534/2007	00	01				Procurador Jurídico	16	01		
Lei 1534/2007	00	01				Médico Ginecologista e	20	01		
Lei 1534/2007	00	01				Obstetra	20	01		
Lei 1996/2011	00	01				Médico Pediatra	17	01		
Lei 1999/2011	00	02				Arquiteto	13	02		
Lei 1999/2011	00	02				Psicólogo	13	02		
Lei 1983/2011	02	10				Fisioterapeuta	13	12		
Lei 2089/2012	01	03				Visitador do Pim	02	04		
Lei Complementar 026/2009	00	01				Monitor de casa de passagem	13	01		
Lei 1996/2011	00	01				Farmacêutico	18	01		
Lei 1996/2011	02	00				Odontólogo ESF	26	02		
Lei 1996/2011	00	01				Atendente de consultório médico ESF	02	01		
Lei 1996/2011	00	01				Auxiliar em saúde bucal ASB	02	01		
Lei 2110/2012	00	14				Agente comunitário de saúde ESF	14	14	6A	
Lei 1996/2011	00	25				Professores de séries iniciais	23	25		
Lei 1553/2007	02	04				Professores de Educação Infantil	06	04		
Lei 1553/2007	01	03				Professores de Ciências	04	03		
Lei 1553/2007	04	04				Professores de Matemática	08	04		
Lei 1553/2007	04	08				Professores de português/lingua estrangeira	12	08		
Lei 1553/2007	01	02				Professores de história	03	02		
Lei 1553/2007	01	03				Professores de geografia	04	03		
Lei 1553/2007	00	04				Professores de educação física	04	04		

CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO	EXISTENTE	Ocupados	VAGOS	LEGISLAÇÃO	CC	FG
Diretor Geral de Projetos FG	08	01	00	01	Lei 1859/2010	00	00
Assessor Técnico de Projetos CC/FG	07	01	00	01	Lei 1534/2007	00	00
Secretário da Fazenda CC/FG		01	01	00	Lei 1534/2007	01	00
Diretor do Setor de Tesouraria FG	08	01	01	00	Lei 1859/2010	00	01
Chefe do setor tributário FG	05	01	00	01	Lei 1859/2010	00	00
Secretário de Obras CC/FG		01	01	00	Lei 1534/2007	01	00
Diretor de Obras e Saneamento FG	08	01	01	00	Lei 1859/2010	00	01
Assessor de programação e planejamento FG	06	01	01	00	Lei 1859/2010	00	01
Encarregado do departamento executivo de trânsito FG	08	01	01	00	Lei 1534/2007	00	01
Secretário de Agropecuária CC/FG		01	00	01	Lei 1534/2007	00	00
Chefe do departamento do meio ambiente FG	08	01	01	00	Lei 1534/2007	00	01
Diretor da inspeção veterinária CC/FG	11	01	01	00	Lei 1859/2010	00	01
Secretário de educação CC/FG		01	00	01	Lei 1534/2007	00	00
Diretor de ensino CC/FG	06	01	01	00	Lei 1534/2007	00	01
Diretor de transporte escolar CC/FG	08	01	01	00	Lei 1859/2010	00	01
Coordenador da merenda escolar FG	03	01	01	00	Lei 1534/2007	00	01
Coordenador de estudos sociais FG	03	01	00	01	Lei 1534/2007	00	01
Coordenador de ciências/matemática FG	03	01	00	01	Lei 1534/2007	00	00

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	PADRÃO	EXISTENTE	OCUPADOS	VAGOS	LEGISLAÇÃO
Comissão permanente de sindicância		03	03	00	Lei 1450/2007
Responsável como enfermeiro chefe		01	01	00	Lei 1145/2005
Responsável pela equipe de campanha		01	01	00	Lei 1696/2009
Responsável pela creche municipal		01	00	01	Lei 1697/2009
Responsável pelo CIANE		01	00	01	Lei 1698/2009
Comissão do estágio probatório		03	03	00	Lei 1856/2010
Ajuda de custo a servidor designado ao cartório eleitoral de São Fco. De Assis		01	00	01	Lei 1865/2010
Gratificação de função Motorista do Gabinete		01	01	00	Lei 1821/2010
Responsável pelo licenciamento ambiental		01	00	01	Lei 1975/2011
Coordenador executivo do PROCON		01	01	00	Lei 1986/2011
Responsável pelo Almoxarifado		01	01	00	Lei 2002/2011
Responsável pelo cemitério municipal		01	01	00	Lei 2003/2011
Responsável pela borracharia		01	01	00	Lei 2023/2011
Ajuda de custo ao servidor designado ao poder judiciário de São Fco. De Assis		01	01	00	Lei 2014/2011
Responsável pela unidade de controle interno		03	03	00	Lei 870/2003
Responsável pelo patrimônio		01	01	00	Lei 1449/2007

 Ben Salgado
CITA